LEI N° 223/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 053/04 de 21/06/2004 e autoriza a empresa **EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 053/04 de 21/06/2004, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - O Art. 1º da Lei nº 053/04 de 21/06/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – ME – CNPJ 02.942.192/0001-80, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003".**

Art. 2º - Fica autoriza a empresa **EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – ME, sucessora da empresa PUPO & ZANETTI LTDA**, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras 05, da Quadra 04, com área de 1.745,00 m², da planta do Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 053/04 de 21/06/2004.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal